



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº148/93, DE 20 DE AGOSTO DE 1993=

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE, DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 05/90, NOS TERMOS DO ART.58, VII DA L.O.M. E ART.61, § 1º, II, "A" DA C.F. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de cargos de provimento efetivo, constante da tabela instituída pela Lei nº 05/90, as seguintes vagas:

<u>CARGOS:</u>	<u>VAGAS:</u>
ASSISTENTE SOCIAL	01
FONOAUDIÓLOGO	01
PSICÓLOGO	03
PROFESSOR CA À 4ª SÉRIE	39
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR	07
PROFESSOR I (HISTÓRIA)	01
PROFESSOR I (PORTUGUÊS)	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12

ART. 2º - A investidura nas vagas criadas por esta lei, serão providos por pessoal legalmente habilitado em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE AGOSTO DE 1993.

NILO GUZZO  
=PREFEITO MUNICIPAL=